



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

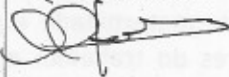
REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 190 / x (4ª)

Assunto: **Práticas ilegais da Administração da TAP – penalização da maternidade**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Expeça-se
Publique-se
09 / 10 / 2008
Q Secretário da Mesa 

No passado dia 30 de Maio, o Presidente Executivo da TAP emitiu uma Circular aos trabalhadores da empresa, que afirmava o seguinte:

«Conforme foi já anunciado, em comunicação anterior, os resultados muito bons alcançados em 2007 permitem a atribuição de um prémio aos trabalhadores de terra. (...) À semelhança dos anos anteriores, o prémio não será devido aos trabalhadores que em 2007 tenham tido avaliação de desempenho negativa, ou que tenham sido objecto de sanção disciplinar ou que não tenham prestado a sua actividade profissional na Empresa num período mínimo de 6 (seis) meses. A atribuição deste prémio, que será pago no próximo mês de Junho, só é possível graças ao empenhamento e excelente desempenho dos trabalhadores. Obrigado e parabéns a todos!»

A decisão da Administração da TAP, no sentido de negar a atribuição deste prémio a todos os trabalhadores e trabalhadoras que não tenham prestado a sua actividade profissional na Empresa num período mínimo de seis meses, está a traduzir-se numa situação em que muitas mulheres trabalhadoras desta empresa estão a ser excluídas – pela específica razão de terem sido mães.

Com efeito, a empresa considera que a contagem de tempo de serviço (para efeitos de atribuição do prémio) inclui como “ausências” as licenças de maternidade ou as baixas antes do parto. Em alguns dos casos, essa baixa foi devida a situações de gravidez de alto risco. Em todos estes casos, está previsto na Lei que não podem ser consideradas ausências, estabelecendo-se aliás que as «as licenças por maternidade, paternidade, e por adopção (...) não determinam a perda de quaisquer direitos, sendo considerados como prestação efectiva de serviço para todos os efeitos» (Artigo 107.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho).



Situações concretas como esta, entre tantas outras já denunciadas por este Grupo Parlamentar, são particularmente reveladoras do real sentido da política do Governo, apesar de toda a propaganda sobre a «conciliação entre a vida familiar e pessoal», «o apoio à família e à maternidade». São, aliás, estas as temáticas que o Governo e a maioria parlamentar do PS embandeiraram como supostamente grandes objectivos da “reforma laboral” em curso, enquanto a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego é esvaziada de competências e de meios técnicos e humanos (veja-se a suspensão do serviço de informações sobre os direitos de maternidade e paternidade); enquanto a ACT não tem um número suficiente de inspectores do trabalho; e enquanto situações, como a presente, em que as mulheres são discriminadas em função da maternidade pelas entidades patronais, permanecem impunes, sob responsabilidade do Governo.

Assim, perante a gravidade da situação, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo, através do **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, o seguinte:

1. Como explica o Governo esta prática reiterada de discriminação e ataque aos direitos das mulheres trabalhadoras da TAP?
2. Que medidas vão ser tomadas para pôr cobro a esta situação verdadeiramente imoral e ilegal?
3. Em que termos o Governo enquadra práticas como esta nas afirmações de intenções, amplamente difundidas pelo Primeiro-Ministro e demais membros do Governo, sobre o «apoio à maternidade», «apoio à família», etc?

Assembleia da República, 9 de Outubro de 2008.

O Deputado:

Bruno Dias